



PREFEITURA
CAMPO ALEGRE
DE GOIÁS
TRABALHO QUE INOVA, GESTÃO QUE CUIDA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do município de Campo Alegre de Goiás – GO se faz necessária para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com o objetivo de fomentar a produção agrícola local, especialmente dos pequenos e médios produtores rurais.

1.2. O município possui significativa vocação agropecuária, sendo a agricultura uma das principais atividades econômicas da região. No entanto, muitos produtores enfrentam dificuldades no acesso a equipamentos modernos e eficientes, o que compromete a produtividade, eleva os custos de produção e reduz a competitividade no mercado.

1.3. A aquisição está em consonância com os planos municipais de desenvolvimento rural e com as diretrizes do Governo Federal e Estadual no que diz respeito ao estímulo à mecanização e à inovação tecnológica no campo, portanto, a contratação justifica-se como medida estratégica para promover o desenvolvimento econômico e social do município, assegurando melhores condições de trabalho e produção para os agricultores locais, contribuindo de forma direta para o fortalecimento da agropecuária em Campo Alegre de Goiás – GO.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

b) Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural :

- Pça. Manoel Pio Pereira 1, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás, GO. Horário: 08hrs às 11hrs e das 13hrs às 16hrs. (Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás);

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelas Servidoras responsável pelo recebimento.

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

e) O prazo para pagamento será de até 10 dias após o recebimento do produto por meio de documento de confirmação de recibo devidamente assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento.

f) Especificações e Quantidades:

Item	Unidade de medida	Especificação	Quantidade
1	UN	Colhedora Forrageira 02 (DUAS) linhas com as seguintes características técnicas: Garantia mínima de 03 (três) anos e disponibilidade de assistência técnica especializada, transmissão através de caixa redutora com engrenagens, sistema de quebra de grãos, distancia da área recolhadora sem os arcos de 1000 MM, contendo 12 facas, 01 rotor, 04 rolos recolhadores, com rotação requerida de 540 RPM, largura máxima de trabalho de 01 metros, produtividade de 35 (t/h),	04

		com potência requerida na TDP de 65 a 95 CV, peso entre 840 e 880 KG. OBS: TAMANHO DA PLATAFORMA RECOLHEDORA, SEM OS ARCOS DEVE SER DE 1000 MM. (Marca JF, Nogueira ou melhor qualidade). 	
2	UN	Colhedora Forrageira 01 (UMA) linha com as seguintes características: Garantia mínima de 03 (três) anos e disponibilidade de assistência técnica especializada, transmissão através de caixa redutora com engrenagens, com 12 facas, 04 rolos recolhedores, rotação requerida na TDP de 540 RPM, produtividade de até 30 ton/h, potência na requerida na TDP de 55 a 90 cv, peso de 615kg, tamanhos de picado 24 (2mm a 36mm), plataforma articulável que facilita a regulagem da faca e contrafacas. (Marca JF, Nogueira ou melhor qualidade). 	04

3	UN	Roçadeira com as seguintes especificações técnicas: Altura do Corte 40 – 140 mm, Largura de Corte 1.700 mm, Número de Facas 2, Peso Aproximado 432 kg, Potência do Trator 60 cv, Largura Total 2.000 mm, Comprimento Total 2.550 mm 	04
4	UN	Carreta forrageira basculante com as seguintes especificações técnicas: chassi simples e resistente, chapa estampada conformada, de grande robustez e rigidez, Tampa traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, com suporte para uso de sobre tampas, Com eixo traseiro duplo e dianteiro simples, Basculamento através de cilindro hidráulico, acionado pelo comando hidráulico do trator, capacidade de 6 toneladas, Equipamento com certificação NR 12. 	04
5	UN	TRINCHA 1.75MT COMPLETA COM DESLOCAMENTO LATERAL, Deslocamento lateral hidráulico de 60cm, Capacidade de trituração de tocos e galhos de até 11cm de diâmetro, Chassis reforçado em 10mm, Unidade de	04

		trituração composta por 14 martelos em aço forjado italiano com garantia vitalícia contra quebra, Rolo de corte com espessura de 11MM, Rolo de apoio com mancal a óleo, espessura do rolo 8MM, Caixa com giro livre, Comprando direto com a fábrica, Potencia exigida do trator a partir de 75CV 	
--	--	--	--

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;** de quem representará a empresa junto à licitação;
- **Ato constitutivo da entidade,** sendo:
 - a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido pelo Portal do Empreendedor -- www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for

instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- **Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** deverá ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.
- As empresas deverão apresentar **prova que o Capital Social** integralizado seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor orçado para execução do objeto a que pretende participar, cuja comprovação deverá ser feita através de **certidão simplificada da junta comercial**.

- **As declarações constantes** presentes no edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidora.
- **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo dos produtos, conforme planilha contida no Anexo I deste instrumento e a última licitação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Após a análise feita pelo órgão demandante, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o município seria a aquisição de maquinários agrícolas em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do município de Campo Alegre de Goiás – GO.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada bem como em contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é de R\$ 835.479,76 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta visa garantir a eficiência e agilidade dos serviços prestados pela administração municipal, em conformidade com a legislação pertinente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. A licitação será dividida em itens, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu Artigo 40, Inciso V, Alínea "b", como princípio do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Thiago Henrique Pereira Vassoler Fernandes	Chefe de Departamento de políticas públicas e desenvolvimento sustentável	2114

GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Marcelo Augusto Faria Fontes	Fiscal	1971

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação não envolve risco ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Conclui-se que, tal implementação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, pois fará com que tenha maior eficiência e redução de custos operacionais.

Campo Alegre de Goiás, 24 de setembro de 2025.

THIAGO HENRIQUE PEREIRA VASSOLER FERNANDES
Chefe de Departamento de Políticas Públicas de Desenvolvimento Sustentável